



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Promoção Vertical	3
Abono de Permanência	4
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Retificação	7
Edital - Convocação	12
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Aviso de Licitação	15
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.738, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Jessica da Silva Lopes	75	A-VI	Arte	02/03/2026	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 3 de 18

Promoção Vertical



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.739, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dayana Lopes Russo**, matrícula nº 2.518, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível II para o nível III, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº 1.579/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 4 de 18

Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.740, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Noeli Maria Nicolay**, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 682/2026 (1Doc), com efeitos retroativos a data de 17 de janeiro de 2026, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 5 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 077, 12 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as servidoras públicas municipais abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 13 de março de 2026, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS 12551, em 12 de março de 2026.

Ana Cláudia do Carmo Siqueira Lopes - Merendeira.

Edilaine da Silva Ferreira - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Eliene Alves Bezerra - Auxiliar de Serviços Gerais.

Luceria Pessoa da Silva Chagas - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078, 12 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS 12551, no dia 12 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Aparecida Torres dos Santos	Merendeira	Educação	14/03/2026 a 12/04/2026 (30 dias)
Maria Julia Barreto Gehrmann Maldonado	Agente de Combate as Endemias	Saúde	06/03/2026 a 04/04/2026 (30 dias)
Marli Severo de Souza	Servente	Saúde	23/02/2026 a 24/03/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079, 12 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 6 de 18

12551, no dia 12 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Adriana de Lima Arruda	Servente	Educação	14/03/2026 a 12/05/2026 (60 dias)
Cleonice Nunes Ferreira Leite	Servente	Saúde	19/02/2026 a 20/03/2026 (30 dias)
Cristiane Viana de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	10/03/2026 a 05/09/2026 (180 dias)
Jane Sueli Rosa Lima	Professora	Educação	12/03/2026 a 09/06/2026 (90 dias)
Katiucia Aparecida Tosta Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão	12/03/2026 a 10/05/2026 (60 dias)
Tatiane Jose dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	12/03/2026 a 10/05/2026 (60 dias)
Terezinha Pomnecinski Santin	Servente	Educação	10/03/2026 a 07/06/2026 (90 dias)
Vanesa da Silva Plens Pael	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Saúde	12/03/2026 a 09/06/2026 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 7 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADENDO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 01/2026

O Município de Rio Brilhante-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que o edital inicial para abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEINFRA/2026, nos termos e condições constantes neste edital sofreu alterações:

1. Do Edital

1.1. da Alteração.

1.1.1. Altera-se o item 2 Das inscrições, item 12 Dos anexos, e anexos:

Onde lê-se:

[...]

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão de modo **ONLINE**, para todas as funções constantes no **Anexo I**.

2.2. O período para realização das inscrições será de **16 de março** de 2026, da seguinte forma:

2.2.1 Os candidatos interessados a concorrer para a função de Trabalhador Braçal, Motorista e Vigia deverão se inscrever por meio do link: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br>

[...]

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA;

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA

[...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 8 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
Motorista de Veículo Leve	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de passeio para transporte de pessoas e materiais, zelando pela entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições de uso, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar outras tarefas de apoio aos serviços de operação do veículo que conduzir; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem.
Trabalhador braçal	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.

[...]

Leia-se:

[...]

2. DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 9 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.1. O candidato deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição contido no **Anexo VIII** e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial.

2.2. O candidato deverá se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada à **Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Progresso, Rio Brilhante/MS**, no período de **16 a 20 de março** de 2026 das **08h às 12h**, para entrega da documentação prevista no item 3 deste Edital.

[...]

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA;

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[...]

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
Motorista	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
Trabalhador braçal	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 10 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.

[...]

Acrescenta-se:

[...]

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEINFRA/2026

Candidato:			
Função Pretendida:			Sexo: () M () F
Endereço:			
Telefone:	Data de nascimento	RG	CPF
E-mail:			

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, com procuração;
- O candidato declara a aceitação tácita das condições contidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 11 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-----Para uso do atendente-----

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III;
- () Documento de identificação;
- () Diploma que comprove o requisito básico;
- () Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV;

QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES: _____

() **declaro, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados, conferem com o original**

Data: ____ de março de 2026.

Nome e Assinatura do atendente

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/SEINFRA/2026

Nome do candidato: _____ Data: ____ de março de 2026.

() Formulário de inscrição;	() Diploma e documentos que comprove o requisito básico;
() Currículo atualizado;	() Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV;
() Documento de identificação;	QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES: _____

Nome e Assinatura do Atendente

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do e-mail: seinfra@seinfra.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 9.9840-4624, ou ainda no endereço sito a Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Progresso, Rio Brilhante/MS, em Rio Brilhante/MS - CEP: 79.130-970.

Publique-se.

Rio Brilhante – MS, 12 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 12 de 18

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 33/SMS/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a divulgação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 01/SMS/2024 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.2. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.3. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 13 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

DATA: 16 DE MARÇO DE 2026

3.1 AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Entrevista	Pontuação Total
7º	Roberta Rodrigues	30/07/1999	077XXXXX118	6	22	28
8º	Fabricia Benitez Machado	08/10/1991	032XXXXX140	12	15	27

4. DESCLASSIFICAÇÃO

Candidato	Data de Nascimento	Documento	Motivo
Andreia De Jesus Da Silva	16/10/1987	019XXXXX160	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

Débora de Oliveira

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 14 de 18

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 003/2025, que tem como objeto a "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 055/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

Prorrogar o contrato por mais **02 (dois) meses**, com novo **término em 05 de maio de 2026**.

"CLÁUSULA QUINTA - PREÇO"

Fica aditado **Linha 48: R\$ 29,00** (vinte e nove reais) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 19.488,00** (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais) – **Linha 50: R\$ 18,45** (dezoito reais e quarenta e cinco centavo) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 22.140,00** (vinte e dois mil, cento e quarenta reais), perfazendo o montante de **R\$ 41.628,00** (quarenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais), a ser acrescido ao valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 12 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 15 de 18

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição de mobília para operacionalização dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em atendimento a petição cível 0001156-15.2015.4.03.6002 MPF - Justiça federal Terceira Região Projeto Casa Lar Municipal - unidades 1 e 2.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 16 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição de eletrodomésticos para operacionalização dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em atendimento a petição cível 000115615.2015.4.03.6002 MPF - Justiça federal Terceira Região 1º Grau. Projeto Casa Lar Municipal - unidades 1 e 2

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 17 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição de Kit de cama e banho para operacionalização dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em atendimento a petição cível 0001156 15.2015.4.03.6002 MPF - Justiça federal Terceira Região 1º Grau. Projeto Casa Lar Municipal - unidades 1 e 2.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2026.

Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano III | Edição nº 516

Página 18 de 18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº003/26 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

Considerando que a Portaria PrevlBrilhante nº028/25 de 24 de outubro de 2025, solicita retorno de Férias da Servidora;

RESOLVE

Art. 1º Autorizo o gozo de 10 (dez) dias de férias referente ao saldo restante de férias do período aquisitivo 2023/2024, a servidora Valéria Carlos de Lima, Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevlBrilhante, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.047/1997 e alterações.

Art. 2º Fica designado como substituto legal da Srª. Valéria Carlos de Lima, o Sr. Álvaro Martins Rodrigues, Diretor Secretário e de Benefícios do PrevlBrilhante para desempenhar as funções de Diretor Financeiro durante o período de férias da titular, conforme determina o art. 31, § 8º da Lei Municipal nº 1.167/2.000 e alterações, e disposto no art. 40. § 1º, § 2º, § 3º da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

Rio Brilhante – MS, 12 de março de 2026.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407/2025